

São Sebastião da Boa Vista.
 Publique-se. Cumpra-se.
 JENIFFER DE BARROS RODRIGUES
 Defensora Pública-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 551751

ERRATA

PORTARIA Nº 387/20 – DPG, DE 12.05.2020, PUBLICADA NO D.O.E. Nº 34.218, DE 15.05.2020, Protocolo: 546490.

ONDE SE LÊ:

01.07.2020 a 29.08.2020

LEIA-SE:

25.06.2020 a 23.08.2020

Obs: Desconsidera-se a errata publicada no D.O.E. Nº 34.244, de 04.06.2020 (Protocolo: 551094).

Protocolo: 551669

TERMO ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO 01/2020.

CONTRATO Nº: 019/2019

PROCESSO Nº 2019/229.554 – DP/PA.

PARTES: Defensoria Pública do Pará (CNPJ/MF Nº 34.639.526/0001-38) e a empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.423.963/0001-11.

OBJETO: O objeto deste Termo Aditivo ao contrato supramencionado é a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, inicialmente estabelecido na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA do contrato firmado, por mais 12 (doze) meses, a contar de 05/06/2020 a 05/06/2021.

DATA ASSINATURA: 04/06/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Programa/Projeto/Atividade: 03.122.14478458

Natureza de Despesa: 339040

Fonte: 0101

Plano Interno (PI): 1050008458C

Gp Pará: 260053

FORO: Justiça Estadual do Pará – Comarca de Belém

RESPONSÁVEIS DA CONTRATADA: RAYSA DE FÁTIMA CARDOSO OLIVEIRA.

CPF/MF: 915.940.902-97.

FAGNER NASCIMENTO SILVA.

CPF/MF: 813.541502-87.

ENDEREÇO DA EMPRESA: Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ. CEP: 20.230-070.

ORDENADORA: JENIFFER DE BARROS RODRIGUES – Defensora Pública Geral.

CPF/MF Nº: 517.526.382-04.

Protocolo: 551600

OUTRAS MATÉRIAS

RESOLUÇÃO CSDP Nº 248, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

Altera a Resolução CSDP Nº 239, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre o procedimento para a formação de lista triplíce e escolha do (a) Ouvidor (a) Geral da Defensoria Pública do Estado do Pará e dá outras providências.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006;

CONSIDERANDO os últimos eventos adotados, tanto no âmbito nacional, quanto no estadual, relacionados às medidas a serem adotadas para prevenção ao contágio da doença COVID-19;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde-OMS para as medidas de prevenção ao contágio da doença COVID-19;

CONSIDERANDO as recomendações do Ministério da Saúde para as medidas de prevenção ao contágio da doença COVID-19;

CONSIDERANDO as medidas adotadas no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Pará, por meio da edição das Portarias nº. 68 de 17 de março de 2020 e n.º 71 de 19 de março de 2020 (artigo 4º suspensão de qualquer atividade que implique aglomeração de pessoas);

CONSIDERANDO que se faz necessário adaptar a rotina administrativa e seus atos a uma nova forma dinâmica com a adoção de inéditas e emergenciais plataformas para a realização de audiências e sessões;

CONSIDERANDO a Portaria Nº. 071/2020-GAB/DPG, de 19 de março de 2020, por meio da qual fica suspensa qualquer atividade referente à atuação da Defensoria Pública que implique na aglomeração de pessoas dentre elas audiências, palestras e seminários até o dia 30 de junho de 2020;

CONSIDERANDO a deliberação do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Pará na 71ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 04 de junho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução CSDP Nº 239, de 16 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 8º.

[...]

Parágrafo Único - Os cidadãos que pretendam habilitar-se ao cargo de Ouvidor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Pará e as entidades civis que desejarem participar da formação da lista triplíce para escolha do(a) Ouvidor(a) Geral deverão apresentar sua inscrição à referida Comissão

Eleitoral, através do e-mail por esta indicado, no prazo fixado pelo Edital de Abertura e suas posteriores alterações.

Art. 9º A eleição para o cargo de Ouvidor(a) Geral deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias do ato de convocação, salvo se, por razões extraordinárias, devidamente justificadas pela Comissão Eleitoral, tais prazos não puderem ser cumpridos.

Art. 10. Será realizada audiência pública, presencialmente ou em meio virtual, com os seguimentos sociais, para apresentar os fins institucionais da Defensoria Pública, o instituto da ouvidoria externa e os critérios para formação da lista triplíce para escolha do(a) Ouvidor(a) Geral.

[...]

IV - A audiência pública referida será realizada, prioritariamente, em local que favoreça o livre acesso ao público, podendo, ainda, ser realizada em meio virtual.

Art. 11.

[...]

V - Ser moralmente idôneo e possuir reputação ilibada, comprovada por meio de certidões criminais das Justiças Estadual e Federal, certidão da Justiça Eleitoral, bem como certidões criminais da Justiça Militar do Estado e da União, assim como certidões de órgão de classe se pertencer a algum; Parágrafo único. Positivada nos documentos mencionados no inciso V a existência de penalidade ou distribuição, caberá ao candidato oferecer esclarecimentos e provas da natureza não prejudicial das ocorrências verificadas, relativamente aos requisitos pessoais exigidos.

Art. 12.

I - Curriculum vitae indicando, entre outras informações, endereço eletrônico (email), o histórico de atuação social, em uma das áreas de atuação da Defensoria Pública por, no mínimo, 01 (um) ano, a apresentação de um arrazoado dos propósitos, dos princípios de política institucional que defende para a Ouvidoria Geral, bem como para o estabelecimento de práticas democrático-participativas no âmbito da Defensoria Pública;

[...]

Art. 13. Para fins de habilitação, nos termos desta resolução, considera-se entidade civil a organização ou entidade de natureza privada, legitimamente constituída, representativa de interesses sociais relevantes, independentemente de sua vinculação a determinado segmento, classe social ou profissional.

§ 1º

I - Estar legitimamente constituída, com comprovação de atuação há pelo menos três anos;

[...]

IV - Apresentar estatuto da entidade civil, ata de eleição da diretoria, registrados ou não em cartório civil e, caso haja, CNPJ;

[...]

§ 2º. A entidade civil que preencher os requisitos acima e pretender habilitar-se para participar da formação da lista triplíce para escolha do(a) Ouvidor(a) Geral da Defensoria Pública do Estado do Pará, deverá apresentar requerimento ao Presidente da Comissão Eleitoral, no prazo fixado pelo Edital de Abertura, através do email por esta indicado, juntamente com a documentação retrocitada, além de endereço eletrônico (email) válido para recebimento de intimações ou comunicados, bem como de outras que poderão ser exigidas.

[...]

Art. 17.

Parágrafo único. A sessão será realizada por meio remoto, assegurando-se às entidades civis ou cidadãos que devam participar da sessão, mas que não tenham acesso à internet, que poderão requerer, com antecedência mínima de 03 dias úteis, através do e-mail eleicoesouvidoria.dppa@gmail.com, a sua participação através de unidade da Defensoria Pública mais próxima de sua residência.

[...]

Art. 2º Alterar o Cronograma do Processo de Escolha do Ouvidor-Geral da DP-PA, para o biênio 2020/2022, constante como anexo da Resolução CSDP Nº 239, para que passar a vigorar na forma da tabela abaixo:

Publicação do edital	08 de junho de 2020
Audiência pública	15 de junho de 2020, 10h
Inscrição de cidadãos(ãs) e entidades civis	Das 08 horas do dia 08 de junho de 2020 até as 23:59 horas do dia 19 de junho de 2020
Divulgação da lista preliminar de cidadãos(ãs) e entidades civis habilitadas	23 de junho de 2020
Impugnações à lista preliminar de cidadãos(ãs) e entidades civis habilitadas	24, 25 e 26 de junho de 2020
Defesa às impugnações	29 e 30 de junho e 01 de julho de 2020
Publicação do resultado das impugnações e lista definitiva dos cidadãos(ãs) e entidades habilitadas.	07 de julho de 2020
Prazo para interposição de recursos em face da lista definitiva, dirigidos ao Conselho Superior	08, 09 e 10 de julho de 2020
Sessão para escolha da lista triplíce pela sociedade civil	13 de julho de 2020
Sessão do Conselho Superior para arguição e escolha do(a) Ouvidor(a)-Geral da Defensoria Pública do Pará	16 de julho de 2020

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Sala de Reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte. JENIFFER DE BARROS RODRIGUES